



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL Nº 01/2025

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MADRIGAL DO AMAZONAS

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019 e Portaria n.º 022/2022/SEC/GS, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural, da arte e da economia criativa; torna públicas para conhecimento dos interessados as inscrições para a **SELEÇÃO PARA O MADRIGAL DO AMAZONAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital visa selecionar cantores voluntários para as vagas de soprano, mezzo/contralto, tenor, barítono/baixo, a fim de compor o quadro de pessoal do MADRIGAL DO AMAZONAS.
- 1.2. O PROJETO de cantores do Madrigal do Amazonas é subordinado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, sob a coordenação do Departamento dos Corpos Artísticos.
- 1.3. O serviço voluntário prestado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Amazonas, especialmente com a própria Secretaria. ANEXO II.
- 1.4. Aos candidatos selecionados serão oferecidas aulas de preparação vocal através de técnica vocal de canto lírico, como também, oportunidade de participar das apresentações da

programação cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e dos Corpos Artísticos anualmente, desde que o MADRIGAL DO AMAZONAS esteja contemplado.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Os requisitos para a inscrição contemplam todos os públicos brasileiro ou estrangeiro, com conhecimento artístico/musical, e não necessitam de formação acadêmica.
- 2.3. O período de inscrição ocorrerá de 1º a 02 de abril de 2025, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário no site <https://cultura.am.gov.br>.
- 2.4. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição. Será considerado desclassificado o candidato que possuir idade inferior a idade mínima estipulada.
- 2.5. O candidato deverá fazer o preenchimento da ficha de inscrição correto e integralmente, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros acerca do preenchimento e/ou ausência de informações na ficha de inscrição.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, como também pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.
- 2.7. A validade desse processo seletivo é de 02 (dois) anos após a publicação dos classificados e aprovados.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção será realizada por meio de audição, sendo avaliado: afinação (qualidades da voz: afinação, timbre, extensão vocal, impostação de voz), postura e interpretação musical.
ANEXO III.



- 3.2. A lista com os nomes dos candidatos inscritos, com datas e local para realização da prova prática (audição) será publicada no site no dia 04/04/2025 até as 23h59m.
- 3.3. Será classificado o candidato que alcançar nota acima de 7 (sete).
- 3.4. A maior nota atribuída será 10 (dez).
- 3.5. O não comparecimento à audição implicará na eliminação do candidato, sendo o mesmo considerado desistente.

4. DA AUDIÇÃO

- 4.1. A audição de seleção será realizada de forma presencial durante o período de 07 a 08/04/2025, horário das 13h às 17h, no Centro Cultural Palácio Rio Negro, endereço Av. Sete de Setembro, 1546 – Centro.
- 4.2. A audição será dividida em 02 (duas) partes (ambas realizadas no mesmo dia e horário), conforme abaixo:
 - Avaliação Musical: O candidato deverá cantar uma música de livre escolha;
 - Técnica e Extensão Vocal: o candidato passará por vocalizes propostos pela banca examinadora, objetivando avaliar técnica e extensão vocal.
- 4.3. Fica opcional ao candidato em levar 03 (três) cópias da música que apresentará na audição e entregar aos avaliadores.
- 4.4. O candidato poderá levar seu próprio musicista para acompanhamento durante a audição, ou, se preferir, tocar seu próprio instrumento enquanto canta.
- 4.5. Os candidatos deverão comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o início das audições, portando o documento oficial de identidade.
- 4.6. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for à alegação.
- 4.7. Não será permitida a repetição da etapa executada.
- 4.8. Durante a realização da audição, caso a banca examinadora observe que o candidato tenha o timbre de voz diferente da registrada na inscrição, terá autonomia para redirecionar o

- candidato ao naipe mais adequado ao seu timbre.
- 4.9. A audição será avaliada por uma Banca Examinadora.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. Serão selecionados 10 (dez) voluntários da lista de classificados, conforme as melhores notas de pontuação, para início imediato. Serão selecionados, ainda, 20 (vinte) voluntários para cadastro reserva, conforme a tabela abaixo:

TIPO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
SOPRANO	1	5
MEZZO/CONTRALTO	2	5
TENOR	6	5
BARÍTONO/BAIXO	1	5
TOTAL	10	20

- 5.2. O chamamento dos candidatos do cadastro reserva ocorrerá apenas com a necessidade de preenchimento do grupo, não obrigatório, no período de até 02 (dois) anos após a publicação do resultado final.

6. DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) profissionais de reconhecido mérito na área.
- 6.2. A banca examinadora é soberana em suas decisões. Esta deverá, quando da atribuição de nota, informar pedagogicamente os critérios para atribuição de nota, com a finalidade de melhoria dos candidatos.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado final será divulgado em lista no site <https://cultura.am.gov.br> no dia 10/04/2025.

- 7.2. Se o candidato aprovado não assumir a vaga, será convocado o candidato do cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.3. No caso de empate será selecionado o aluno com maior nota em afinação, permanecendo o empate a maior nota em interpretação musical.

8. DO INGRESSO

- 8.1. Após o resultado final, o candidato aluno deverá apresentar documentação original e cópia para formalização para efetivar o ingresso no Madrigal do Amazonas, conforme abaixo:
- 01 (uma) Foto 3x4;
 - 01 (uma) cópia do CPF;
 - 01 (uma) cópia do RG;
 - 01 (uma) cópia do comprovante de residência.
- 8.2. O candidato aprovado deverá comparecer no período de 10 a 11/04/2025, horário das 8h às 12h e 14h às 17h, no Departamento dos Copos Artísticos endereço Rua José Clemente, 500, sala 312, 3º andar do prédio da Rádio Rio Mar – Centro, onde apresentará a documentação especificada e assinará termo de adesão ao serviço voluntário, conforme minuta em anexo.
- 8.3. O candidato classificado convocado só poderá iniciar sua frequência aos ensaios/ aulas após entregar toda a documentação solicitada e assinar o termo de adesão ao serviço voluntário.

9. DOS DIREITOS/OBRIGAÇÕES DO ALUNO CORALISTA

- 9.1. O aluno/coralista precisará ter frequência mínima de 75% nas aulas, ensaios e apresentações/atividades, durante o mês.

- 9.2. Ter assiduidade, comparecer pontualmente às aulas, ensaios, audições, apresentações e outras atividades propostas pelo Madrigal do Amazonas.
- 9.3. O cômputo para fins de verificação dos 75% de frequência, sob pena de perda definitiva da vaga, se dará com base na quantidade de aulas/ensaios realizados no mês, observando as normas desta instituição.
- 9.4. Em caso de faltas por motivo de doença deverão ser devidamente justificadas por meio de atestado médico.
- 9.5. Estudar com absoluto rigor as atividades propostas pelo Madrigal do Amazonas.
- 9.6. Os alunos passarão por duas avaliações internas anuais (se necessário), visando mensurar a qualidade técnica e artística.
- 9.7. O aluno voluntário coralista que reprovar na avaliação interna será automaticamente desligado.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

- 10.1. O candidato ao participar em uma das vagas para ingresso como aluno coralista automaticamente está de acordo com a veiculação da sua imagem e voz, tendo ciência que poderá ser divulgado nas mídias desde sua inscrição na audição.

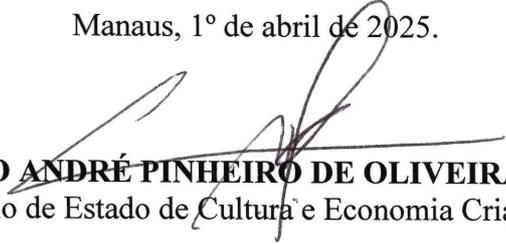
11. DOS ENSAIOS/AULAS DO CORAL

- 11.1. Os ensaios/aulas ocorrerão de segunda-feira, quinta-feira e sábado, no horário das 14h às 17h no Centro Cultural Palácio Rio Negro (CCPRN), localizado na Av. Sete de Setembro, 1546 – Centro.
- 11.2. Caso haja necessidade de ensaios extras, os horários e datas, serão comunicados aos integrantes com antecedência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por meio de aviso e divulgada no site <https://cultura.am.gov.br>.
- 12.2. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização da seleção, até a sua homologação, serão publicados por meio de aviso e divulgados no site <https://cultura.am.gov.br>.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.4. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local da realização da audição referindo-se ao horário de Manaus.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do Departamento dos Corpos Artísticos.

Manaus, 1º de abril de 2025.


CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	01/04/2025
Período de inscrição (exclusivamente pela internet)	01 a 02/04/2025
Divulgação geral da lista dos candidatos inscritos e agendamento das audições	04/04/2025
Realização das audições	07 a 08/04/2025
Divulgação do resultado	10/04/2025
Entrega dos documentos dos aprovados	10 a 11/04/2025
Início dos ensaios	12/04/2025

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Portaria n.º 022/2022/SEC/GS, bem como Edital n.º 01/2025-SEC, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (A):	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE: MANAUS / AMAZONAS
CEP:	
TELEFONE	E-MAIL:

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ nº 01.801.623/0001-26
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 1546, Vila Ninita, Anexo Centro Cultural Palácio Rio Negro, bairro Centro, CEP 69.020-125, Manaus/Amazonas.

Representante: CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, fundamentado em ___/___/___ estabelece entre as partes condições para a realização do **SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

Parágrafo Único: A coordenação e supervisão do serviço voluntário, será realizada pelo _____, devendo este ser comunicado pelo **responsável do serviço** de qualquer alteração (abandono, término) referente ao serviço voluntário

no que rege este Termo de Adesão;

Cláusula Segunda: O(A) VOLUNTÁRIO(A) desenvolverá as seguintes atividades:

- 1. Aulas de técnica vocal de canto lírico;**
- 2. Ensaios de naipes, preparatórios de repertórios;**
- 3. Apresentações.**

Cláusula Terceira: Fica comprometido entre as partes que:

- a) O horário de serviço (jornada de voluntariado) será: de às
(.....) (dia(s) da semana);
- b) O total de horas semanais será de 20 (vinte) horas, no máximo;
- c) O serviço será compatível com o horário disponível do(a) **VOLUNTARIADO(A)** e com o horário estabelecido pela **INSTITUIÇÃO**;
- d) O presente Termo de Compromisso de **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** vigorará por até 05 (cinco) anos;
- e) O presente Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita da parte solicitante, ou ainda pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente Termo de Compromisso.

Cláusula Quarta: Durante a realização do serviço voluntário, deverá:

- a) Cumprir com empenho a programação de serviço voluntário;
- b) Conhecer e cumprir as normas da **INSTITUIÇÃO** em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas;
- c) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos nos itens “a e b” da Cláusula Terceira;
- d) Usar Crachá de identificação, durante o período em que permanecer na **INSTITUIÇÃO**;
- e) Em caso de extravio comunicar a Diretoria de Ensino e Pesquisa, para providências.

Cláusula Quinta: O(A) VOLUNTARIADO(A) declara concordar com as condições estabelecidas no presente Termo, estando ciente que responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das mesmas.

Cláusula Sexta: O(A) VOLUNTARIADO(A) compromete-se a se conduzir dentro da ética profissional e a submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

Cláusula Sétima: O(A) **VOLUNTARIADO(A)** não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a INSTITUIÇÃO, assim como, não haverá obrigatoriedade de fornecimento de alimentação.

Cláusula Oitava: O serviço voluntário só poderá ser iniciado após estar regularmente assinado o presente termo de compromisso pelas partes envolvidas e vigorará entre _____ e _____.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo Compromisso de Serviço Voluntário, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

.....
VOLUNTARIANDO(A)

RG no.

CPF no.

.....
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

